

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

Lei nº 38 de 06 de agosto de 1.997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA"

O povo do Município de Periquito, MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovam e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado da Segurança Pública, visando o aprimoramento da Segurança Pública no Município.

Art. 2º - Caberá ao município custear as seguintes despesas:

I - Combustíveis e lubrificantes e manutenção da viatura policial ;

II - Aluguel do imóvel para instalação da Delegacia de Polícia;

III - Móveis da Delegacia de Polícia;

IV - Despesas de manutenção da Delegacia de Polícia (água, luz, telefone e tarifas postais);

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas decorrentes desta lei, através de decreto executivo;

Art. 4º - Constituirão recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total do orçamento vigente;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Periquito, MG, 06 de agosto de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal